



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR CONTRATADO

Contratação de empresa para PPCI PARCIAL GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor para a execução do PPCI parcial do Ginásio Municipal de Esportes deu-se em razão de sua capacidade técnica comprovada, regularidade jurídica e fiscal, bem como pela apresentação de proposta compatível com os valores de mercado.

Registra-se que, por se tratar de contratação emergencial, não foi possível obter três orçamentos como usualmente recomendado. Foram coletadas duas propostas de empresas locais, capazes de executar os serviços sem fracionamento conforme ETP, suficientes para verificar a compatibilidade dos preços praticados com o mercado, além de comparação com valores de referência do SINAPI/RS (junho/2025).

A empresa escolhida apresentou a solução mais vantajosa para a Administração, aliando preço compatível, imediata capacidade de execução e atendimento aos requisitos técnicos, assegurando a economicidade, eficiência e adequação da contratação.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2025.